

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022**

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO SEGURA DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues no setor de licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data:17/10/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Setor de Licitações**

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pelo Setor de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data:17/10/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas aquisição de licenças de plataforma online que possibilite a criação, aplicação e correção segura de avaliações educacionais para todos os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Timbó, conforme quantitativos e especificações, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada    |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| Código Dotação       | Descrição                                 |
| 11                   | ENSINO FUNDAMENTAL                        |
| 3                    | ENSINO FUNDAMENTAL                        |
| 2932                 | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS |
| 33390400100000000000 | Locação de equipamentos e softwares       |
| 1010000              | Receitas de Impostos - Educação           |
| Código Dotação       | Descrição                                 |

| <b>Dotação Utilizada</b> |                                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | Locação de equipamentos e softwares             |
| 1190000                  | Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%) |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390401300000000000     | Treinamento e capacitação em TIC                |
| 1365800                  | Transf. Salário Educação                        |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | Locação de equipamentos e softwares             |
| 1400000                  | Royalties Petróleo - Educação (Lei 12.858/2013) |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | Locação de equipamentos e softwares             |
| 3010000                  | Receitas de Impostos - Educação                 |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | Locação de equipamentos e softwares             |
| 3365800                  | Transf. Salário Educação                        |

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com

direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### 5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para**

**conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 19/2022 (FMDE)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a marca, modelo, fabricante e período de garantia dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os requisitos mínimos que a plataforma deverá disponibilizar:

- a) Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) e através de aplicativo para o sistema operacional Android, Linux, Windows e Chrome OS;
- b) Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- c) Proteção dos dados nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo docente da LICITANTE para uso posterior;
- e) Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- f) Deve permitir a criação de questões e respostas com a possibilidade de formatação de texto, utilização de recursos multimídias (imagem, áudio e vídeo), fórmulas matemáticas, corretor ortográfico e possuir a funcionalidade de verificar a acessibilidade do conteúdo de acordo com os padrões WCGA e ARIA;
- g) Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;
- h) Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões, alternativas e respostas;
- i) Possibilitar o gerenciamento das provas, desde a sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- j) Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- k) Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- l) Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- m) Deve apresentar para o aluno durante a resolução da avaliação o tempo restante para a sua finalização;
- n) Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratores;
- o) Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- p) Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- q) Deve registrar e permitir o travamento das avaliações caso o aluno saia no ambiente de resolução de prova;

- r) Possibilitar a integração com a plataforma educacional em nuvem Google for Education, permitindo o login e a sincronização direta de turmas, professores e estudantes do domínio da licitante;
- s) A plataforma de avaliação deve estar em português do Brasil.
- t) A solução ofertada deve estar listada no diretório de parceiros Google Cloud Partners disponível através do site <https://cloud.withgoogle.com/partners>.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer lote durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 19/2022 (FMDE)  
Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas

definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

**7.3.3.1** - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**7.4** - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**7.5** - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

## 8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do corrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

## **9 - APRESENTAÇÃO PRÁTICA DOS SISTEMAS:**

9.1 - Para efeito de validação e classificação da proposta, após o término da fase de habilitação, o primeiro classificado será convocado em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.

9.2 - A apresentação será acompanhada pela equipe de avaliação e será franqueada a participação de todos os licitantes interessados.

9.3 - Na apresentação prática da plataforma oferecida pela Licitante, será avaliada se a mesma está de acordo e apresenta as funcionalidades descritas na Proposta Técnica, bem como se atende ao solicitado no termo de referência, anexo I deste edital.

9.4 - A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como DVDs, CDs e vídeos. O proponente deverá apresentar seus Produtos/Metodologia na versão que

pretende oferecer, valendo-se de projeção de multimídia para o acompanhamento dos presentes.

9.5 - Será lavrada ata circunstaciada apontando os fatos relevantes e inerentes a avaliação prática do produto, a fim de verificar se atende ou não as especificações do termo de referência.

9.6 - A Equipe Técnica, no interesse da entidade, poderão relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do arts. 41 e 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - No caso de incompatibilidade e reprovação da plataforma com relação aos requisitos editalícios, será convocado o licitante de segundo melhor preço para apresentação prática do sistema, e assim sucessivamente.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

10.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **11 - CONTRATO**

11.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que o Fundo Municipal de Educação fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

11.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

11.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

11.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

11.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

11.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal **7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

11.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

11.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **12 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

12.1 - O prazo de entrega e instalação da licença de plataforma online, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.

12.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetuado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

12.1.2 - DE VIGÊNCIA: o prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável até 36 (trinta e seis) meses.

12.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: conforme indicação na ordem de compra.

12.2.1. - A entrega e instalação deverá ser agendada com Edésio Marcos Slomp pelo telefone (47) 3380-7770

12.3 - Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.3.1 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.4 - PAGAMENTO: o pagamento será realizado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

12.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

12.4.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.4.3. Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12.4.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

### **13 - PENALIDADES**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município.

13.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **14 - OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 19/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Substituir o Serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- p) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

#### **14.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

15.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

15.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

15.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

15.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

15.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Educação. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

15.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 13.5 bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

15.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual.

Timbó (SC), 20 de setembro de 2022

**ALFROH POSTAI**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE ÚNICO  |             |            |                                                                                                                                                                                                                                                              | <i>Valor de Referência do Lote (R\$)<br/>726.320,17</i> |
|-------------|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <i>Item</i> | <i>Qtde</i> | <i>Und</i> | <i>Descrição</i>                                                                                                                                                                                                                                             | <i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>               |
| 1           | 2.550       | UN         | LICENÇAS DE PLATAFORMA ONLINE PARA CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, A SER UTILIZADO COM OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA. | 278,57                                                  |
| 2           | 1           | UN         | CAPACITAÇÃO DE ATÉ 80 PARTICIPANTES NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA.                                                                                                                                  | 15.966,67                                               |

### TERMO DE REFERÊNCIA (\*)

#### 1. OBJETO

Aquisição de licenças de plataforma online que possibilite a criação, aplicação e correção segura de avaliações educacionais para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó, conforme quantitativos e especificações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação é referente solução tecnológica que possibilita a aplicação segura e transparente de avaliações na modalidade à distância ou presencial de forma online pela Secretaria Municipal de Educação de Timbó, buscando-se a eficiência, a diminuição de custos e a modernização dos processos educacionais já existentes. Adquirir a licença deste tipo de

solução tecnológica tem como objetivo atender diversas demandas importantes da Rede Municipal de Ensino. A primeira está relacionada ao período pandêmico e possibilidade de, no futuro, as aulas voltarem a acontecer de forma remota. A pandemia da COVID-19 pegou todas as instituições e órgãos públicos de surpresa. A educação não estava preparada para atender os alunos de forma não presencial, desta forma, os professores tiveram que adaptar drasticamente a forma de ensinar e utilizar-se de sites e aplicativos para de criação de conteúdos educativos, atividades e avaliações, sendo a maioria deles, gratuitos. A utilização massiva desse tipo de ferramenta evidenciou a necessidade de, enquanto rede de ensino, possuirmos acesso a alguma plataforma que atenda não somente a criação, aplicação e correção de avaliações, mas a alimentação de um banco de questões compartilhado com todos os professores da rede. A criação e alimentação desse banco de questões, além de facilitar o planejamento do professor, também incentivará a produção de um material de qualidade, que pode ser conferido e atualizado regularmente. Quando se fala em facilitar o planejamento do professor, estamos considerando a otimização do tempo disponibilizado para montar, corrigir e fazer a devolutiva das notas aos alunos. Isso oportunizará mais tempo para o professor planejar as outras partes de sua ação docente, melhorando assim sua prática. Ainda, referente ao banco de questões, outra consideração importante é o fato de atenderem especificamente as necessidades da nossa rede de ensino, pois todas estarão alinhadas com os objetivos de aprendizagem contidos nas propostas curriculares do Ensino Fundamental do Município de Timbó. Outra demanda importante que este tipo de solução tecnológica atenderá é a geração, em tempo real, de índices relacionados as avaliações de todas as turmas e disciplinas. Estes índices poderão ser acessados por professores, pela orientação educacional, gestão da escola e Secretaria de Educação. Desta forma, todos os citados poderão acompanhar e intervir, quando necessário, no processo de ensino e aprendizagem, garantindo o máximo de aproveitamento de todos os estudantes. Outra necessidade que será atendida é a de produção, enquanto Secretaria de Educação, de avaliações diagnósticas para turmas de alfabetização, assim como simulados para as avaliações nacionais instituídas pelo Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica). Desta forma, a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação poderá compor avaliações próprias com a finalidade de acompanhar o aproveitamento dos estudantes e prepará-los para as avaliações nacionais, garantindo que

todas as escolas do município atinjam os índices estipulados pelo governo federal através do IDEB. Por último, citaremos a necessidade de diminuir a quantidade de material impresso, preservando os recursos naturais e concretizando uma prática pedagógica mais sustentável. Além de beneficiar o meio ambiente, isso implica diretamente em despesas do poder público relacionadas a material de expediente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | QTDE  | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2.550 | UN   | Licenças de plataforma online para criação, aplicação e correção de avaliações, pelo período de 3 anos, a ser utilizado com os alunos e professores do ensino fundamental da rede pública municipal, com suporte técnico on-line e manutenção na plataforma. |
| 2    | 1     | UN   | Capacitação de até 80 participantes na modalidade online, com carga horária total de 8 horas para utilização da plataforma.                                                                                                                                  |

#### 3.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA:

- Disponibilizada na modalidade SaaS (*software as a service*), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) e através de aplicativo para o sistema operacional Android, Linux, Windows e Chrome OS;
- Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- Proteção dos dados nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo docente da LICITANTE para uso posterior;

- Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- Deve permitir a criação de questões e respostas com a possibilidade de formatação de texto, utilização de recursos multimídias (imagem, áudio e vídeo), fórmulas matemáticas, corretor ortográfico e possuir a funcionalidade de verificar a acessibilidade do conteúdo de acordo com os padrões WCGA e ARIA;
- Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;
- Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões, alternativas e respostas;
- Possibilitar o gerenciamento das provas, desde a sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- Deve apresentar para o aluno durante a resolução da avaliação o tempo restante para a sua finalização;
- Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratarias;
- Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- Deve registrar e permitir o travamento das avaliações caso o aluno saia no ambiente de resolução de prova;

- Possibilitar a integração com a plataforma educacional em nuvem Google for Education, permitindo o login e a sincronização direta de turmas, professores e estudantes do domínio da licitante;
- A plataforma de avaliação deve estar em português do Brasil.
- A solução ofertada deve estar listada no diretório de parceiros Google Cloud Partners disponível através do site <https://cloud.withgoogle.com/partners>

### 3.2 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- Após o término da fase de habilitação, o primeiro classificado será convocado em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.

## 4. JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

4.1 A licitação deve se dar por um único lote, onde a empresa vencedora que fornecer as licenças deverá fornecer também a capacitação. Isto porque a capacitação deve ser exclusiva e direcionada ao produto (licença) sendo que se trata de uma plataforma específica direcionada a área educacional. Dessa forma, evitará contratempos durante o processo não existindo condições de empresas distintas fornecerem os itens separadamente, pois poderá acontecer divergência entre licença e capacitação. Além de, buscar uma melhor eficiência técnica, a fim de manter a qualidade na utilização, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador portanto a empresa vencedora deverá estar apta para fornecer as licenças juntamente com a capacitação e possuir infraestrutura para prestar o serviço com qualidade e agilidade.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 15 (quinze) dias direto, contando a partir da entrega, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela vencedora.

5.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de

pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## **6. PRAZO**

- 6.1 O prazo de início da instalação da licença de plataforma online se dará em no máximo 10(dez) dias diretos, após o recebimento da ordem de compra.
- 6.2 O prazo de vigência de locação desta plataforma será 36 (trinta e seis) meses a contar a partir da instalação da plataforma.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL**

- 7.1 A entrega e instalação deverá ser agendada com Edésio Marcos Slomp pelo telefone (47) 3380-7770

## **8. RESPONSÁVEL PELO FISCO E ACOMPANHAMENTO:** Edésio Marcos Slomp

(\*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.*

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 19/2022 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 19/2022 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 19/2022 FMDE

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

| <b>Lote: LOTE ÚNICO</b> |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Valor do Lote (R\$)</b>  |
|-------------------------|-------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1                       |             |                |                                                                                                                                                                                                                                                              | .....                       |
| <i>Item</i>             | <i>Qtde</i> | <i>Unidade</i> | <i>Descrição</i>                                                                                                                                                                                                                                             | <i>Valor Unitário (R\$)</i> |
| 1                       | 2.550       | UN             | LICENÇAS DE PLATAFORMA ONLINE PARA CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, A SER UTILIZADO COM OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA. | ....                        |
| 2                       | 1           | UN             | CAPACITAÇÃO DE ATÉ 80 PARTICIPANTES NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA.                                                                                                                                  | ....                        |

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a

cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.  
Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2022**

#### **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA ONLINE QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO SEGURA DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças de plataforma online que possibilite a criação, aplicação e correção segura de avaliações educacionais para todos os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Timbó, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022, demais anexos e o presente instrumento:

| <b>Lote: 1</b> | <b>LOTE ÚNICO</b> |            |                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Valor de Referência do Lote (R\$)</b>  |
|----------------|-------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Item</b>    | <b>Qtde</b>       | <b>Und</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b> |
| 1              | 2.550             | UN         | LICENÇAS DE PLATAFORMA ONLINE PARA CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES, PELO PERÍODO DE 3 ANOS, A SER UTILIZADO COM OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA. |                                           |

|   |   |    |                                                                                                                             |  |
|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 2 | 1 | UN | CAPACITAÇÃO DE ATÉ 80 PARTICIPANTES NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA. |  |
|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem o item 6.4 do Edital e o item 3.1 do Termo de Referência, abaixo discriminados:

- a) Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) e através de aplicativo para o sistema operacional Android, Linux, Windows e Chrome OS;
- b) Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- c) Proteção dos dados nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo docente da LICITANTE para uso posterior;
- e) Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- f) Deve permitir a criação de questões e respostas com a possibilidade de formatação de texto, utilização de recursos multimídias (imagem, áudio e vídeo), fórmulas matemáticas, corretor ortográfico e possuir a funcionalidade de verificar a acessibilidade do conteúdo de acordo com os padrões WCGA e ARIA;
- g) Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;

- h) Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões, alternativas e respostas;
- i) Possibilitar o gerenciamento das provas, desde a sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- j) Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- k) Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- l) Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- m) Deve apresentar para o aluno durante a resolução da avaliação o tempo restante para a sua finalização;
- n) Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratarias;
- o) Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- p) Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- q) Deve registrar e permitir o travamento das avaliações caso o aluno saia no ambiente de resolução de prova;
- r) Possibilitar a integração com a plataforma educacional em nuvem Google for Education, permitindo o login e a sincronização direta de turmas, professores e estudantes do domínio da licitante;
- s) A plataforma de avaliação deve estar em português do Brasil.
- t) A solução oferecida deve estar listada no diretório de parceiros Google Cloud Partners disponível através do site <https://cloud.withgoogle.com/partners>.

**O prazo de entrega e instalação da licença de plataforma online, não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.

O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetuado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

O referido valor será pago, mediante a entrega dos produtos, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 12.4 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

*12.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.*

*12.4.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*

*12.4.3. Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.*

*12.4.4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>DOTAÇÃO UTILIZADA</b> |                                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES             |
| 1010000                  | RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    |                                                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES             |
| 1190000                  | TRANSF. FUNDEB/FUNDEF - OUT. DESP. ENSINO (30%) |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    |                                                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390401300000000000     | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC                |
| 1365800                  | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO                        |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    |                                                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES             |
| 1400000                  | ROYALTIES PETRÓLEO - EDUCAÇÃO (LEI 12.858/2013) |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    |                                                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES             |
| 3010000                  | RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    |                                                 |
| <b>CÓDIGO DOTAÇÃO</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
| 11                       | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 3                        | ENSINO FUNDAMENTAL                              |
| 2932                     | EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS       |
| 33390400100000000000     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES             |
| 3365800                  | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO                        |

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 19/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Substituir o Serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- l) Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

- n) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) *Advertência por escrito;*
- b) *Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) *Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*

*e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO**  
Alfroh Postai

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: